



COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

REQUERIMENTO Nº , DE 2023 (Do Sr. AMOM MANDEL)

Requer audiência pública para debater a regulação do mercado de carbono no Brasil, à luz da recente evolução da precificação de carbono no comércio internacional.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255, a realização de reunião de audiência pública com o tema regulação do mercado de carbono no Brasil, à luz da recente evolução da precificação de carbono no comércio internacional.

Para a audiência, requer-se que sejam convidados:

- Secretaria Nacional de Mudança do Clima do Ministério do Meio Ambiente, Sra. Ana Toni;
- Secretário Nacional de Economia Verde, Descarbonização e Bioindústria do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, Sr. Rodrigo Rollemberg;
- Secretário de Política Econômica do Ministério da Fazenda, Sr. Guilherme Mello;
- Secretária de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda, Sra. Tatiana Rosito;
- Secretário de Clima, Energia e Meio Ambiente do Ministério das Relações Exteriores, o Sr. Embaixador André Aranha Corrêa do Lago;





- Representante do Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável - CEBDS;
- Representante da Confederação Nacional da Indústria - CNI;
- Representante do Instituto Clima e Sociedade - ICS.

JUSTIFICAÇÃO

A precificação de carbono é uma tendência internacional crescente e irreversível – mas o nosso País ainda não está preparado para aproveitar as oportunidades e evitar os riscos associados a ela.

Um instrumento essencial para sanar essa deficiência é o estabelecimento de um verdadeiro mercado de carbono regulado no Brasil.

A medida será capaz de, a um só tempo, favorecer a competitividade internacional da sua economia, conservar a vegetação nativa e gerar renda para comunidades que vivem na floresta.

Um estudo realizado pelo Centro de Estudos e Debates Estratégicos desta Casa Legislativa¹ indica que a precificação de gases de efeito estufa exercerá um papel crucial na competitividade dos países nas próximas décadas.

De acordo com o Banco Mundial², já existem 70 iniciativas de precificação de carbono em todo o mundo, que abrangem 23,2% das emissões globais de gases de efeito estufa.

Essa transição acarreta custos significativos para os setores produtivos, que serão repassados aos consumidores. Esses setores não tolerarão a concorrência desleal com países que possuem uma produção mais intensiva em emissões e pressionarão seus governos a adotarem medidas

¹ Centro de Estudos e Debates Estratégicos. Consultoria Legislativa. Bioeconomia e Descarbonização. In: **Retomada Econômica e Geração de Emprego e Renda no Pós-Pandemia**. Pedro Lima (coordenador) et al. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2023 (no prelo).

² Cf. painel disponível em: <https://carbonpricingdashboard.worldbank.org>. Acesso em: 15 mar. 2023.



* C D 2 3 8 9 6 2 1 8 6 1 0 *



para uma concorrência mais justa. A União Europeia, por exemplo, já planeja implementar um mecanismo de ajuste na fronteira (CBAM) em 2026, que especificará o carbono em importações de energia, ferro e aço, alumínio, fertilizantes e cimento³. Segundo as regras do CBAM, fornecedores sem informações confiáveis asseguradas por um mercado regulado serão equiparados aos 10% piores emissores. Outros países, como Estados Unidos, Canadá, Japão e Reino Unido, também estão em processo de implementação de medidas similares⁴.

Essas mudanças podem ter um impacto significativo na competitividade dos setores exportadores brasileiros. Na produção de aço, para ficarmos com apenas um exemplo, o País poderá perder até US\$ 500 milhões em receita se não conseguir contabilizar de forma confiável – em um sistema de monitoramento, reporte e avaliação regulado pelo governo – o seu uso preponderante de carvão vegetal oriundo de reflorestamento⁵.

Vista de outro ângulo, esta mesma especificação pode se revelar uma extraordinária oportunidade. Se demonstrarmos com sucesso a menor intensidade da nossa produção, seremos capazes de desbancar concorrentes de peso como Rússia, China e Índia. O custo da especificação interna de carbono não será perdido: poderá ser abatido na importação pelos mercados que preveem ajuste na fronteira.

Mas o estabelecimento de um mercado regulado é ainda mais importante pelo seu benefício socioambiental.

Segundo estudo da ICC Brazil⁶, o País pode ofertar créditos (em todos os gêneros de projetos) até 1,5 a 2 bilhões de toneladas em 2030, o que significaria suprir até 28% da demanda global do mercado regulado e

³ Em 17 de maio de 2022, a Comissão Ambiental do Parlamento Europeu aprovou a inclusão no CBAM dos setores de amônia, produtos de refinaria, químicos orgânicos, químicos orgânicos de base, polímeros/plástico e hidrogênio, bem como o encurtamento da fase de transição. Disponível em: https://www.ey.com/en_gl/tax-alerts/european-parliament-approves-five-elements-of-fit-for-55-climate-package-including-a-more-ambitious-eu-carbon-border-adjustment-mechanism.

⁴ Disponível em: <https://australiainstiute.org.au/wp-content/uploads/2021/06/P1031-Carbon-Border-AdjustmentsWEB.pdf>.

⁵ Disponível em: <https://valorinternational.globo.com/economy/news/2021/07/14/brazils-steel-more-vulnerable-to-eu-carbon-tax.ghtml>

⁶ Disponível em: https://www.iccbrasil.org/wp-content/uploads/2022/10/RELATORIO_ICCBR_2022_final.pdf



* C D 2 3 8 9 6 2 1 8 6 1 0 0 *



48,7% do mercado voluntário até 2030, resultando em receitas de até US\$ 120 bilhões.

Recentemente, esta Casa legislativa aprovou importantíssimo projeto de lei de conversão à MP 1.151, que visa a aumentar a atratividade das concessões em unidades de manejo florestal ao facultar ao concessionário privado a venda de créditos por serviços ambientais, como a captura e o estoque de carbono. A medida pode favorecer a conservação de 19,2 milhões de hectares em florestas públicas. Em sentido análogo, esta Comissão aprovou recentemente o requerimento 01/23 para debater a oferta de créditos de carbono.

De nada adiantarão medidas como essa, porém, se não se prever de onde virá a demanda para essa oferta – aumentando a escala e o preço pago pelos créditos. Só um mercado regulado de carbono será capaz disso.

Nesta casa, a regulação do mercado de carbono é objeto dos Projeto de Lei 528/2021, um dos apensados ao PL nº2.148, de 2015. O Substitutivo ao Projeto de Lei foi amplamente discutido com atores relevantes dos setores produtivo e da sociedade civil nesta mesma Comissão. As proposições estão prontas para a pauta de votações em Plenário e aguardam a criação de Comissão Especial pela Mesa.

A coordenação com o Executivo é essencial para levar essa tramitação a bom termo – beneficiando a nossa economia e dando, enfim, a justa recompensa às populações amazônicas que tanto contribuíram até aqui para a conservação da floresta em pé.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

**Deputado Amom Mandel
(Cidadania/AM)**



* C D 2 2 3 8 9 6 6 2 1 8 6 1 0 0 * LexEdit